

LEI Nº 14.632, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Inclui o Programa Kilombinho de Verão no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, no mês de janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Programa Kilombinho de Verão no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, no mês de janeiro, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de agosto de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

JANEIRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês	PROGRAMA KILOMBINHO DE VERÃO	O evento promove a cultura afro-brasileira, o desenvolvimento infantil e o combate ao racismo por meio de vivências culturais, artísticas, espirituais, corporais e tecnológicas, contribuindo para o fortalecimento identitário, a construção da autoestima, da segurança emocional e da consciência histórica e cultural das crianças participantes. Local: *